



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.156/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a estrutura administrativa do Município de Nova Floresta, cria cargos de provimento em comissão e da e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Administração e Finanças voltará a ser denominada de Secretaria Municipal de Administração, com suas atribuições, competências e responsabilidades.

Art. 2º - Fica criado novamente na estrutura administrativa do Município de Nova Floresta a secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: todos os cargos de provimento em comissão e efetivos vinculados ao departamento de finanças, voltarão para a pasta, inclusive com suas respectivas nomenclaturas, atribuições, competências e responsabilidades.

Art. 3º - Art. 2º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Finanças, símbolo CC1, com vencimento mensal fixo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculado da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimento mensal fixo de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Floresta/PB, 20 Novembro de 2023.

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional